EDITAL DE LEILÃO 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2015

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1- O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode – SAMAE, com sede na Avenida 21 de Janeiro nº 2.233, no município de Pomerode / SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Leilão de tipo maior lance ou oferta, com julgamento por item, por lances em viva voz, ocorrendo às 09h00min horas do dia **10/06/2015**, para o objeto a seguir discriminado:

Compõem o Presente Edital:

- **ANEXO I DECRETO MUNICIPAL N° 2.922 DE 27 DE ABRIL DE 2015.**
- **ANEXO II PORTARIA Nº 031/2015 NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO.**

2 - DO OBJETO:

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 2.922 de 27 de abril de 2015.

3 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

a. O presente leilão será realizado nos termos do art. 22, § 5º, c/c art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
b. O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, às 09:00 horas do dia 10/06/2015.
c. Poderão participar do leilão todos os interessados, tanto pessoa física maiores de 18 anos como jurídica. Deverão apresentar no ato de abertura do leilão cópia do RG e CPF para pessoa física e cartão CNPJ para pessoa jurídica. Os participantes não deverão apresentar nesta data débitos em relação ao Lixo Reciclável.
d. A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço, com lance efetuado de viva voz, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o lance de maior valor financeiro por quilograma ou peça do material reciclado que deverá ser igual ou superior ao da avaliação.

4 - DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro designado e nomeado pela Portaria do SAMAE de Pomerode 31/2015.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do leilão pessoas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5.2 – Todos os participantes deverão apresentar no dia e hora do leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); CNPJ para pessoas jurídicas, para fins de credenciamento.

5.3 – Anexar declaração de que tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 – DOS LANCES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O Leilão será iniciado no dia e local definidos neste Edital, pelo Leiloeiro nomeado pela Portaria 31/2015 do SAMAE de Pomerode, pelo preço mínimo estabelecido, e os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente.

6.2 – O lance que não for sucedido de outro de maior valor/lance, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO.

7.1- O lance vencedor deverá ser pago em moeda corrente na rede bancária no prazo de até 10 dias após a retirada do material;

7.2- O pagamento será efetuado pelo proponente vencedor através de fatura emitida pelo SAMAE que deverá ser retirado junto a nota fiscal no setor de Reciclagem ou no balcão de atendimento do SAMAE.

8 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 – Os materiais são leiloados no estado de conservação que se encontram, podendo o proponente previamente, solicitar maiores informações, pois o SAMAE, não tem qualquer espécie de obrigações de conserto, manutenção, reparo ou indenização nos materiais que são objeto do presente leilão.

8.2 – Os materiais estão em exposição no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do SAMAE localizado à Rua Júlio Wollick nº 680 - Pomerode – SC

8.3 – A entrega dos materiais objeto deste Leilão está vinculada ao recolhimento dos valores pactuados.

8.4 - A não quitação da fatura anterior, o arrematante perderá o direito de retirar a mercadoria, dando ao SAMAE o poder de, após as 48 horas desclassificá-lo e destinar o material ao segundo colocado ou último lançador antecedente.

8.5 – Dando-se aos interessados o direito de vistoriar os bens a serem leiloados, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação

decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do bem no estado em que se encontra.

8.6 – Para carregamento de material, deverá o vencedor comunicar ao SAMAE, com antecedência mínima de 24 horas, sendo que o carregamento deverá ser feito no horário compreendido entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h00min em dias úteis trabalhados. Em caso de necessidade e disponibilidade por parte do SAMAE poderá o carregamento se estender além deste horário, desde que seja acordado entre as partes no dia anterior, durante a comunicação de carregamento.

8.7 – A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do vencedor, devendo ser realizada até 05 dias úteis após a comunicação por parte do SAMAE, sendo que o SAMAE disponibilizará uma carregadeira com operador para o carregamento. O SAMAE não disponibilizará funcionários para ajudar no carregamento.

8.8 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados;

8.9 - A retirada e transporte, assim como pesagem, carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal. O serviço de retirada, será realizado sob o acompanhamento de funcionários do SAMAE, e somente poderá ser feito em dias e horário estipulados;

8.10 - A retirada do material deverá ser feita única e exclusiva pelo proponente vencedor ou funcionário autorizado, a retirada por terceiros deverá ser acompanhada por representante legal do vencedor.

8.11 – Após o carregamento do material, fica o comprador com total responsabilidade sobre ele, quanto ao transporte e destinação final.

8.12 - Fica estipulado que o SAMAE poderá a critério próprio indicar um local específico para pesagem, sendo que este será informado no momento da comunicação (confirmação) de coleta por parte do vencedor.

8.13 – Não serão aceitas reclamações posteriores à homologação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8.14 – Referente as pesagens,todas as pesagens deverão ser feitas em balanças aferidas pelo INMETRO e preferencialmente balanças eletrônica. Devendo o comprador fornecer o tíquete do peso no dia podendo ser via email.

8.15 – O vencedor da sucata de ferro deverá em 24 horas após a homologação do leilão fornecer caixa para depósito da mesma.

8.16 – O custo do transporte do material não triado será por conta do comprador.

8.17 - O destino final dos rejeitos do material não triado é de responsabilidade do comprador.

8.18 – O proponente vencedor do item 35 (material não triado) deverá possuir espaço físico ou local indicado por ele para armazenar 180 m³ diários de material durante as férias coletivas.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 – Os lances serão em viva voz por quilograma (Kg) ou peça (pç) do material reciclado.

9.2 – A validade da proposta não poderá ser inferior a cento e vinte (180) dias, podendo ser prorrogado por mais (30) dias.

9.3 – O preço estabelecido no Anexo I corresponde ao lance mínimo inicial por (Kg) ou (pç) de cada item.

9.4 – Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior preço por quilograma (Kg), peça (pç) ou metro cúbico (m^3) de material reciclado.

9.5 – As quantidades previstas no anexo I deste edital são estimadas, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada dos mesmos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participações de licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Pomerode, pelo período de 01 (um) ano.

10.2 - Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ata, tendo o prazo de 2 (dois) dias para a sua formalização.

10.3 – Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após o julgamento, serão desclassificados.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso no pagamento do valor ofertado;
b) Advertência por escrito;
c) Suspensão do direito de licitar com o SAMAE, pelo prazo de um (01) ano, observadas as disposições legais;
d) Multa de R$1.000,00 (mil reais) para o proponente que se recusar a retirar o objeto homologado;
e) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

12 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- Qualquer informação a respeito do presente Edital, será prestada pelo SAMAE, sito na Avenida 21 de Janeiro, 2233, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone 47 3387 2550.E na usina de reciclagem telefone 3387 6618.

12.2 – Ao SAMAE é reservado o direito de retirar o processo licitatório a qualquer tempo, desde que lhe convenha, quaisquer dos bens nele contidos.

12.3 – Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

12.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de carta, e-mail ou fax.

12.5 – O presente processo de alienação subordina-se à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.6 – Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto do artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.7 – A Tabela de preços mínimos, para comercialização pelo SAMAE dos resíduos sólidos reciclados pela Central de Triagem, conforme classificação abaixo: ANEXO 1 DO EDITAL DECRETO MUNICIPAL.

12.8 – O material do lote 35 corresponde ao material que sobra na usina de triagem, poderá ser entregue diretamente ao vencedor e o mesmo será responsável pelos custos do transporte.

Pomerode, 18 de Maio de 2015

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

ANEXO I

DECRETO N° 2.922 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, e art.74, inciso I, alíneas "a" e "n" da Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990,

Considerando que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em 06 de junho de 2007;

Considerando que através da Portaria n.º 024, de 23 de Abril de 2015, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixada a tabela de preços mínimos para comercialização, pelo SAMAE, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO R$
		PAPEIS	
01	Kg	PAPELÃO(RECICLADO)	0,40
02	Kg	PAPEL MISTO (RECICLADO)	0,18
03	Kg	EMBALAGEM LONGA VIDA (RECICLADO)	0,20
		PLÁSTICOS	
04	Kg	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	0,80
05	Kg	PLÁSTICO DURO COLORIDO	1,00
06	Kg	PLÁSTICO DURO NATURAL	1,50

07	Kg	PLÁSTICO DURO BRANCO	1,50
08	Kg	PLÁSTICO MOLE BRANCO	1,60
09	Kg	PLÁSTICO- COPINMHOS OS/PP	0,40
10	Kg	PLÁSTICO DURO MARGARINA	1,00
11	Kg	PET CRISTAL	1,50
12	Kg	PET VERDE	1,30
13	Kg	PET AZEITE	0,50
		VIDROS	
14	Kg	CACOS	0,05
15	Kg	LITROS	0,20
16	Peça	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,50
17	Peça	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,15
18	Peça	GARRAFÃO DE VIDRO	1,50
19	Kg	BATERIAS	1,20
		METAL	
20	Kg	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,18
21	Kg	ALUMÍNIO	2,20
22	Kg	ANTIMÔNIO	0,60
23	Kg	ALUMÍNIO LATINHAS(RECICLADO)	2,80
24	Kg	COBRE(FIOS C/CAPA)	3,50
25	Kg	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTROS)	3,00
		PVC	
25	Kg	PVC	0,30
		ELETRO/ELETRÔNICOS	
26	UM	MONITOR/TELEVISOR(COMPLETO)	0,60
27	Kg	PLACAS DE CPU	10,00
28	Kg	HD	2,50
29	Kg	CELULAR C/ BATERIA	5,00
30	Kg	MOTORES ELETRICO CLASSIFICADO	1,50
		DIVERSOS	
31	Kg	LIXO ELETRÔNICOS	0,15
32	Litros	ÓLEO DE COZINHA USADO	0,30
33	Kg	ISOPOR	0,40
		MATERIAL NÃO TRIADO	
34	M³	MATERIAL NÃO TRIADO	1,50

§ 1º Fica estabelecida a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria n.º 024, de 23 de Abril de 2015, com validade pelo período de 06(seis) meses, após a publicação deste

decreto, com vistas à avaliação de eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§ 2º O procedimento interno do SAMAE para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, em 27 de abril de 2015.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

PORTARIA Nº 031/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR NO LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº ° 2.922 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, **MÁRCIO SCHEIDEMANTEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

Art 1º Designar o SERVIDOR EFETIVO ADILSON REITER CPF 973.615.779-20 para atuar como leiloeiro em nas licitações na modalidade de leilão conforme Art 53 da lei 8666/93.

MÁRCIO SCHEIDEMANTEL

Presidente do SAMAE